

# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2026.06.03.001



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Educação**  
Prefeitura Municipal de Chorozinho



Data  
**03/06/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição e montagem de brinquedos destinados à composição de parques infantis nas unidades da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de promover a ampliação e qualificação dos espaços recreativos e pedagógicos das unidades escolares, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento integral das crianças matriculadas na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

As atividades recreativas desempenham papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social dos alunos. Nesse contexto, a implantação e modernização de parques infantis constituem importante instrumento de apoio às práticas pedagógicas desenvolvidas pelas escolas da rede municipal.

A aquisição dos brinquedos e a respectiva montagem destinam-se à criação e adequação de espaços seguros e atrativos para as crianças, possibilitando:

- O desenvolvimento da coordenação motora e das habilidades psicomotoras;
- O estímulo à socialização e à convivência entre os estudantes;
- O fortalecimento das atividades lúdicas e pedagógicas;
- A promoção do bem-estar físico e emocional das crianças;
- O incentivo à prática de atividades recreativas em ambiente seguro e adequado.

A ausência desses equipamentos compromete diretamente:

- A oferta de espaços apropriados para recreação e lazer;
- O desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares;

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 03/06/2026  
AVANÇADA

- A qualidade do ambiente escolar;
- O atendimento integral às necessidades educacionais das crianças;
- O fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Cumpra-se destacar que os parques infantis constituem equipamentos permanentes de relevante interesse público, cuja instalação proporciona benefícios duradouros para a comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades de ensino e para a valorização dos espaços educacionais.

Ademais, a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria para fabricação, fornecimento e instalação dos equipamentos, tornando necessária a aquisição junto a empresa especializada, com capacidade técnica para fornecer brinquedos certificados, resistentes, seguros e adequados às normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida visa:

- Proporcionar ambientes recreativos adequados e seguros para os estudantes;
- Contribuir para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças;
- Fortalecer as ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;
- Melhorar a infraestrutura da rede municipal de ensino;
- Promover maior qualidade no ambiente educacional;
- Atender ao interesse público com eficiência, segurança e economicidade.

A presente demanda encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, desenvolvimento educacional e interesse público, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de fortalecimento da educação básica e da promoção de ambientes escolares adequados ao desenvolvimento infantil.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	MARIA CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição e montagem de brinquedos para parques infantis nas unidades da rede municipal de ensino de Chorozinho/CE foi identificada pela Secretaria de Educação do Município. Essa contratação justifica-se pela demanda de criar espaços adequados, seguros e estimulantes, que favoreçam as atividades recreativas e pedagógicas dos alunos, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda. A relevância da iniciativa é amplificada por indicadores educacionais que destacam a importância do desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, promovido por atividades lúdicas que fortalecem a convivência escolar e melhoram a infraestrutura educacional.

Para atender a essa demanda, é necessário definir padrões mínimos de qualidade e desempenho, bem como os princípios de Carvalho, S/N, Vila Pequena, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 03/06/2026  
AVANÇADA

devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como a ABNT NBR 16071, assegurando materiais resistentes, seguros e que suportem o uso contínuo pelas crianças. As dimensões e características técnicas devem seguir especificações que garantam acessibilidade e segurança, sem comprometimento da qualidade e com verificação de métricas claras, como dimensões e materiais, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A utilização de um catálogo eletrônico de padronização não se aplica a essa contratação, devido à especificidade dos brinquedos e às características diferenciadas requeridas para o ambiente escolar. A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos é mantida, em observância ao princípio da competitividade, salvo justificativa técnica que demonstre a indispensabilidade de características essenciais que não possam ser atendidas de outra forma.

Os brinquedos especificados não se enquadram como bens de luxo conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, pelo que foi feita a consulta aos códigos CATMAT relevantes. A execução da entrega deverá ser eficiente, com suporte técnico adequado e garantias previstas em contrato, visando evitar custos administrativos elevados e garantir a durabilidade do investimento.

Os critérios de sustentabilidade incluem a preferência por materiais recicláveis e processos produtivos que gerem menor impacto ambiental, integrados quando possível aos requisitos técnicos e operacionais, conforme orientado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, focando na capacidade dos fornecedores de atender aos padrões técnicos e condições operacionais definidos. Haverá necessidade de avaliar a indispensabilidade dos requisitos e a possibilidade de flexibilização em casos justificados para assegurar ampla competição, sempre mantendo a adequação às necessidades essenciais.

Em resumo, os requisitos delineados são fundamentados na identificação da necessidade presente no DFD e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em particular os arts. 5º, 18 e, quando aplicável, o art. 20, servindo como base técnica para o levantamento de mercado e contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa indispensável ao adequado planejamento da contratação, visando identificar as soluções disponíveis no mercado, assegurar a vantajosidade da contratação e promover a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da referida Lei.

No caso em análise, o objeto consiste na aquisição e montagem de brinquedos destinados à composição de parques infantis nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Chorozinho/CE, com o objetivo de proporcionar espaços adequados ao desenvolvimento motor, cognitivo, social e recreativo das crianças atendidas pela Educação Infantil.

Para a realização do levantamento de mercado foram utilizadas diversas fontes de consulta, buscando assegurar a maior confiabilidade aos preços estimados e às

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 03/06/2026  
AVANÇADA

condições de fornecimento praticadas no setor, dentre as quais destacam-se:

- Consultas diretas a fornecedores especializados na fabricação, comercialização e instalação de parques infantis e brinquedos recreativos;
- Pesquisa de contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos, especialmente voltadas à implantação de brinquedotecas e áreas recreativas em unidades escolares;
- Consulta a sistemas oficiais de compras públicas e bancos de preços, permitindo a identificação de parâmetros atualizados e compatíveis com os valores praticados no mercado.

A pesquisa realizada demonstrou que existe ampla oferta de empresas especializadas aptas ao fornecimento e montagem dos equipamentos, com capacidade técnica para atender às especificações exigidas pela Administração, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Do ponto de vista técnico e de inovação, verificou-se que o mercado oferece soluções modernas para parques infantis, contemplando:

- Estruturas fabricadas com materiais de elevada resistência e durabilidade;
- Equipamentos projetados em conformidade com normas de segurança aplicáveis;
- Utilização de materiais resistentes às condições climáticas e ao uso contínuo;
- Soluções voltadas à acessibilidade, inclusão e desenvolvimento infantil;
- Equipamentos com baixo custo de manutenção e elevada vida útil.

A análise comparativa das alternativas disponíveis considerou critérios técnicos, econômicos e operacionais, destacando-se:

- Aquisição e montagem por empresa especializada;
- Execução direta pela Administração Municipal.

A hipótese de execução direta foi descartada em razão da inexistência de estrutura técnica, equipamentos especializados e mão de obra qualificada para fabricação, transporte, instalação e montagem dos brinquedos, bem como para certificação dos requisitos de segurança exigidos para utilização em ambientes escolares.

Por sua vez, a aquisição e montagem por empresa especializada mostrou-se a alternativa mais vantajosa, considerando:

- Garantia de qualidade e segurança dos equipamentos;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- Maior durabilidade dos materiais fornecidos;
- Disponibilidade de assistência técnica e garantia do fabricante;
- Redução de riscos relacionados à instalação inadequada dos equipamentos;
- Melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 03/06/2026  
AVANÇADA

Além disso, a implantação dos parques infantis contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas educacionais voltadas à primeira infância, proporcionando ambientes adequados para atividades recreativas e pedagógicas, favorecendo o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal de ensino.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição e montagem de brinquedos para composição de parques infantis representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, promovendo segurança, qualidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a pesquisa de preços acostada aos autos do processo administrativo, a despesa está estimada no valor total de R\$ 132.908,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e oito reais), à conta da dotação orçamentária 0702.12.365.0027.1.017 – Implantação de Brinquedotecas e Parques Infantis – Educação Infantil – FUNDEB 30% (OCA-E), no elemento de despesa 44905234 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 132.908,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e oito reais).

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e montagem de brinquedos destinados à composição de parques infantis nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Chorozinho/CE, com a finalidade de proporcionar ambientes adequados para atividades recreativas, pedagógicas e de desenvolvimento psicomotor dos alunos da educação infantil.

A contratação abrange o fornecimento dos equipamentos recreativos, bem como os serviços necessários à sua instalação e montagem, incluindo todos os materiais, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos indispensáveis à plena execução do objeto, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

A solução contempla de forma integrada:

- Fornecimento de brinquedos e equipamentos destinados à composição dos parques infantis;
- Transporte dos equipamentos até os locais indicados pela Administração;
- Montagem e instalação dos brinquedos por profissionais qualificados;
- Realização de testes e verificações de segurança antes da entrega definitiva;
- Garantia dos equipamentos e dos serviços executados, observando as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Disponibilização de equipamentos com materiais resistentes, duráveis e adequados ao uso contínuo em ambientes escolares.

A adoção dessa solução é indispensável para assegurar:

- A ampliação e melhoria dos espaços recreativos das unidades escolares;



- O estímulo ao desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças;
- A promoção de atividades lúdicas alinhadas às práticas pedagógicas da educação infantil;
- A oferta de ambientes seguros e adequados para recreação e convivência escolar;
- O fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação integral e ao bem-estar dos estudantes.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados ou equipe própria capacitada para fabricação, transporte e instalação dos brinquedos, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa.

Adicionalmente, a contratação em solução integrada permite que os equipamentos sejam entregues devidamente instalados e aptos à utilização, reduzindo riscos operacionais, evitando incompatibilidades técnicas e garantindo maior eficiência na execução do objeto.

A escolha da solução encontra respaldo no levantamento de mercado realizado, que evidenciou a existência de ampla oferta de fornecedores especializados, aptos a fornecer equipamentos de qualidade e executar os serviços de montagem com observância das normas de segurança e qualidade exigidas para ambientes escolares.

A contratação deverá observar o devido processo licitatório, na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE, garantindo a implantação de parques infantis seguros, funcionais e compatíveis com os objetivos educacionais da rede municipal de ensino.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CASINHA COM ESCORREGADOR FABRICADO EM FIBRA E PINTURA EM EPÓXI COM ESCADA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO E ALÇAS DE APOIO CONFECCIONADAS EM FERRO, COLORIDA EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): COMPRIMENTO 3,00M; LARGURA 1,10M E ALTURA 1,70M. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM	8,000	Unidade
2	BANCO COM BALANÇO FEITO EM MADEIRA DE EUCALÍPTO. O ASSENTO DO BANCO DEVE MEDIR (APROXIMADAMENTE) 1,00 DE LARGURA. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): 1.80 COMPRIMENTO; 1,40 LARGURA; 1,40 ALTURA. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA DA ABNT NBR 16071.	8,000	Unidade
3	GANGORRA DUPLA, CONFECCIONADA EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALÍPTO AUTOCLAVADO E ALÇAS DE APOIO CONFECCIONADAS EM MATERIAL METÁLICO, COLORIDAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): COMPRIMENTO 3,00M; LARGURA 1,20M; ALTURA 0,60 A 1,20M. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A N	8,000	Unidade

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 03/06/2026  
AVANÇADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): 4,50M DE COMPRIMENTO; 4,50 DE LARGURA; 2,80M DE ALTURA. COMPOSTO POR: 01 CASA C/ TELHADO C/ PLATAFORMA TAMANHO APROXIMADO DE 1,40 X 1,40M C/TELHADO (ACESSO ATRAVÉS DE ALÇAS DE APOIO C/PINTURA ELETROSTÁTICA); 01 ESCORREGADOR	8,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CASINHA COM ESCORREGADOR FABRICADO EM FIBRA E PINTURA EM EPÓXI COM ESCADA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO E ALÇAS DE APOIO CONFECCIONADAS EM FERRO, COLORIDA EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): COMPRIMENTO 3,00M; LARGURA 1,10M E ALTURA 1,70M. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM	8,000	Unidade	3.778,47	30.227,76
2	BANCO COM BALANÇO FEITO EM MADEIRA DE EUCALÍPTO. O ASSENTO DO BANCO DEVE MEDIR (APROXIMADAMENTE) 1,00 DE LARGURA. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): 1,80 COMPRIMENTO; 1,40 LARGURA; 1,40 ALTURA. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA DA ABNT NBR 16071.	8,000	Unidade	2.182,08	17.456,64
3	GANGORRA DUPLA, CONFECCIONADA EM TORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO E ALÇAS DE APOIO CONFECCIONADAS EM MATERIAL METÁLICO, COLORIDAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): COMPRIMENTO 3,00M; LARGURA 1,20M; ALTURA 0,60 A 1,20M. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A N	8,000	Unidade	2.246,84	17.974,72
4	PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): 4,50M DE COMPRIMENTO; 4,50 DE LARGURA; 2,80M DE ALTURA. COMPOSTO POR: 01 CASA C/ TELHADO C/ PLATAFORMA TAMANHO APROXIMADO DE 1,40 X 1,40M C/TELHADO (ACESSO ATRAVÉS DE ALÇAS DE APOIO C/PINTURA ELETROSTÁTICA); 01 ESCORREGADOR	8,000	Unidade	8.406,11	67.248,88

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 132.908,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e oito reais)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é uma Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.  
 E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
 DATA: 03/06/2026  
 AVANÇADA

medida que visa ampliar a competitividade do processo licitatório, conforme preconiza o art. 11, objetivando-se promover essa estratégia sempre que for tecnicamente viável e vantajosa para a Administração Pública. Tal análise é uma obrigatoriedade no Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no art. 18, §2º. Na análise preliminar, considera-se que a divisão do objeto da contratação em lotes ou etapas é possível a partir da consideração do escopo completo, identificado na 'Seção 4 - Solução como um Todo', considerando-se, ainda, os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Avaliada a possibilidade de parcelamento, observa-se que a configuração do objeto da contratação permite sua divisão por itens, lotes ou etapas, como previsto no §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo, que prevê a contratação por lote, é considerada fator orientador. O mercado dispõe de fornecedores especializados para partes distintas da solução, fator que potencializa a competitividade, conforme preceitua o art. 11. A fragmentação do objeto pode, ainda, facilitar o aproveitamento do mercado local, conforme pesquisas de mercado e demandas apontadas pelos setores envolvidos, gerando possíveis ganhos logísticos.

Entretanto, apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral da contratação pode se revelar mais vantajosa sob a ótica do art. 40, §3º. Uma execução consolidada pode garantir economia de escala, gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II). Há, ainda, a consideração de padronização ou exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação do objeto reduz os riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em relação a obras ou serviços, priorizando-se essa alternativa, após avaliação comparativa alinhada ao princípio da eficiência do art. 5º.

A decisão pelo modelo de execução impacta diretamente a gestão, fiscalização e o controle contratual. A opção por uma execução consolidada tende a simplificar a gestão, facilitar a responsabilização técnica e definir uma linha clara para a fiscalização, enquanto um parcelamento, embora potencialize o acompanhamento de entregas descentralizadas, eleva a complexidade administrativa. Considera-se, também, a capacidade institucional existente e os princípios de eficiência delineados pelo art. 5º para a escolha da estratégia mais adequada.

Após análises detalhadas, a recomendação técnica final é que a alternativa mais vantajosa à Administração é a execução integral do objeto. Essa opção está alinhada aos objetivos apontados na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', assegurando a economicidade e a competitividade requeridas nos arts. 5º e 11 da Lei, e respeitando os critérios técnicos e legais definidos pelo art. 40.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se prevista no PCA, como despesa regular e planejada para o exercício de 2026.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 23555279000175-0-000004/2026

Data de publicação no PNCP: 27/02/2026



## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição e montagem de brinquedos para composição de parques infantis nas unidades da rede municipal de ensino tem como finalidade alcançar os seguintes resultados institucionais no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho/CE:

### 1. Melhoria da Infraestrutura Escolar

Assegurar a implantação e modernização de espaços recreativos adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e lúdicas nas unidades de ensino.

Resultados esperados:

- Ampliação dos espaços destinados à recreação infantil;
- Melhoria das condições de permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Valorização da infraestrutura física das unidades de ensino;
- Fortalecimento do ambiente educacional como espaço de desenvolvimento integral da criança.

### 2. Promoção do Desenvolvimento Infantil

Disponibilizar equipamentos recreativos que contribuam para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos estudantes.

Espera-se:

- Estímulo à coordenação motora e ao desenvolvimento psicomotor;
- Incentivo à socialização e ao convívio coletivo;
- Desenvolvimento da criatividade e da imaginação infantil;
- Promoção de atividades lúdicas integradas ao processo educacional.

Indicador:

- Quantidade de unidades escolares contempladas com parques infantis instalados e em funcionamento.

### 3. Garantia da Segurança e Qualidade dos Equipamentos

Assegurar que os brinquedos fornecidos e instalados atendam aos requisitos técnicos, de qualidade, durabilidade e segurança exigidos para utilização por crianças.

Objetivos:

- Disponibilizar equipamentos adequados ao público infantil;
- Garantir a conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- Reduzir riscos de acidentes durante a utilização dos parques;
- Assegurar maior vida útil dos equipamentos adquiridos.



#### 4. Eficiência na Gestão da Contratação

Promover a adequada execução contratual por meio da aquisição integrada dos equipamentos e dos serviços de montagem.

Benefícios esperados:

- Maior controle e fiscalização da execução do objeto;
- Padronização dos equipamentos instalados;
- Melhor acompanhamento dos prazos de entrega e montagem;
- Otimização dos recursos públicos empregados na contratação.

#### 5. Forma de Execução e Aferição

A execução ocorrerá mediante fornecimento, transporte, montagem e instalação dos brinquedos nos locais definidos pela Secretaria de Educação.

Forma de aferição:

1. Conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues;
2. Verificação da correta montagem e instalação dos brinquedos;
3. Inspeção das condições de segurança dos equipamentos;
4. Emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

#### 6. Prazo para Entrega e Instalação

Indicador: Tempo de fornecimento e conclusão da montagem.

Objetivos:

- Garantir a implantação dos parques infantis dentro do cronograma estabelecido;
- Evitar atrasos que comprometam o planejamento da Secretaria de Educação;
- Disponibilizar os equipamentos para utilização dos alunos no menor prazo possível.

#### 7. Instrumentos de Controle e Monitoramento

Para acompanhamento da execução contratual, deverão ser observados:

1. Relatórios de entrega e instalação dos equipamentos;
2. Registro fotográfico da execução dos serviços;
3. Termos de recebimento provisório e definitivo;
4. Controle dos prazos de fornecimento e montagem;
5. Relatórios de fiscalização emitidos pela Administração.

#### 8. Atendimento ao Interesse Público

A contratação visa fortalecer as políticas públicas educacionais por meio da melhoria dos espaços de convivência e recreação das unidades escolares.

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.  
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 03/06/2026  
AVANÇADA

Impactos esperados:

- Melhoria da qualidade do ambiente escolar;
- Ampliação das oportunidades de desenvolvimento infantil;
- Promoção do bem-estar e da inclusão dos estudantes;
- Fortalecimento das ações voltadas à educação infantil no Município.

## Conclusão

Os resultados pretendidos convergem para a melhoria da infraestrutura educacional, promoção do desenvolvimento integral das crianças, ampliação da segurança dos ambientes escolares e aperfeiçoamento da gestão pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de melhorar a infraestrutura das unidades de ensino e oferecer espaços adequados para atividades recreativas e pedagógicas. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução descrita no Estudo Técnico Preliminar. Os ajustes físicos e organizacionais, como a instalação de infraestrutura necessária nos locais onde os brinquedos serão montados, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados, como o desenvolvimento motor e social das crianças.

Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança dos alunos ou instalação inadequada dos equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas à melhoria da qualidade da educação e ao desenvolvimento integral dos estudantes. Caso não haja providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente, considerando a simplicidade do objeto que dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos dos arts 6º a 10º da Lei nº 14.133/2021 a Sistema de Registro de Preços  
Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE  
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



nos termos dos arts. 32 a 35 da Lei nº 11.105/2021, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é recomendado para contratações que envolvam demandas futuras e incertas, aquisições frequentes ou fornecimentos parcelados cuja necessidade não possa ser previamente dimensionada pela Administração.

Entretanto, no caso concreto, opta-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando as particularidades da presente contratação, que tem por objeto a aquisição e montagem de brinquedos para composição de parques infantis destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Chorozinho/CE.

Inicialmente, destaca-se que a Administração realizou levantamento prévio das necessidades existentes, identificando de forma objetiva as unidades escolares contempladas, os tipos de equipamentos a serem adquiridos e os quantitativos necessários para implantação dos parques infantis, possibilitando o adequado planejamento da contratação.

A demanda apresenta caráter específico, definido e previamente delimitado, não se caracterizando como aquisição contínua ou de consumo recorrente. Trata-se de investimento voltado à implantação e estruturação de espaços recreativos permanentes nas unidades escolares, permitindo a definição antecipada dos quantitativos e especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos.

Ademais, a contratação possui escopo determinado e execução prevista para período específico, não havendo necessidade de futuras aquisições sucessivas ou fornecimentos parcelados que justifiquem a adoção de Ata de Registro de Preços.

Outro aspecto relevante consiste no fato de que a utilização do Sistema de Registro de Preços, neste caso, não proporcionaria ganhos significativos de eficiência administrativa ou economicidade, podendo, inclusive:

- Tornar mais complexa a gestão da contratação;
- Gerar risco de subutilização dos quantitativos registrados;
- Demandar procedimentos adicionais de gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- Postergar a efetiva implantação dos parques infantis nas unidades beneficiadas.

Além disso, considerando que a contratação contempla não apenas o fornecimento dos brinquedos, mas também sua montagem e instalação, mostra-se mais adequado realizar procedimento licitatório específico, com definição clara dos quantitativos, locais de instalação, características técnicas dos equipamentos e responsabilidades da contratada.

Importa ressaltar que o objeto possui ampla disponibilidade no mercado, contando com diversos fornecedores especializados aptos a participar do certame, circunstância que assegura a competitividade da licitação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, independentemente da utilização do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se devidamente motivada, considerando a previsibilidade da demanda, a definição prévia dos quantitativos, a natureza específica do objeto e a necessidade de implantação dos parques infantis em prazo determinado, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº

**AV. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 03/06/2026  
AVANÇADA

14.133/2021.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a aquisição e montagem de brinquedos destinados à composição de parques infantis para a rede de ensino do município de Chorozinho/CE, conforme previsto na 'Descrição da Necessidade da Contratação', é analisada à luz dos critérios estabelecidos nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A natureza do objeto desta contratação, que inclui a entrega de unidades predefinidas de brinquedos, conforme 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas', sugere que a simplicidade dos itens e a homogeneidade dos componentes tornam a participação consorciada **incompatível** para este contexto específico.

Considerando o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', a solução mais vantajosa delinea que a administração pode gerir eficientemente a contratação com um fornecedor único, otimizando a logística e simplificando a fiscalização, cumprindo assim com os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º. A escolha por um consórcio poderia aumentar desnecessariamente a complexidade administrativa, devido às obrigações de coordenação, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária, e não agregaria valor adicional, dada a singularidade e padronização do objeto, o que é melhor conduzido por um único contratado.

Ademais, as incrementações na capacidade financeira permitidas pelos consórcios, como o acréscimo percentual à habilitação econômico-financeira, não se traduziriam em necessidade prática, uma vez que os itens requeridos possuem especificações técnicas que estão dentro da capacidade operacional de empresas individuais do setor, reforçando que o modelo consorciado poderia comprometer a segurança jurídica e a execução eficiente do contrato, conforme prevêm os arts. 5º e 11.

Assim, a vedação à participação de consórcios se revela **maisadequada**, garantindo a eficiência e a economicidade preconizadas na Lei, ao mesmo tempo que mantém a clareza e a segurança no processo contratual, alinhadas aos 'Resultados Pretendidos' pela administração municipal, fundamentando-se tecnicamente no presente ETP e nos preceitos do art. 15 da mesma Lei.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar a maximização dos recursos públicos, a eficiência do processo licitatório e o alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração Pública, conforme previsto nos artigos 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021. Ao identificar contratações com características similares ou que podem complementar a solução proposta, a Administração consegue evitar desperdícios, otimizar a alocação de recursos e minimizar possíveis sobreposições ou problemas durante a execução dos contratos. Contratações correlatas referem-se a objetos com escopo semelhante, enquanto interdependentes são aquelas que

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 03/06/2026  
AVANÇADA

requerem ações consecutivas ou cuja execução depende da solução atual, propiciando, assim, um planejamento bem integrado e eficaz.

Em relação à aquisição e montagem de brinquedos para parques infantis destinados à Rede de Ensino do Município, conforme as informações previamente levantadas nas seções pertinentes do Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações passadas ou em andamento que diretamente influenciem a solução atual. Todavia, é crucial considerar a possibilidade de futuras padronizações de equipamentos e integrações logísticas que possam ocorrer, otimizando o transporte e a montagem dos brinquedos. Embora não existam contratos que exijam substituição ou ajustes imediatos, é observado que a infraestrutura, principalmente em termos de espaço físico adequado para a instalação dos brinquedos, deverá estar preparada antes da montagem, garantindo que os prazos e operações não sofram contratempos.

Conforme a análise realizada, não há necessidade de ajustes substantivos nos quantitativos ou nos requisitos técnicos definidos, uma vez que as contratações analisadas mostram-se independentes no exercício atual, sobretudo face a inexistência de contratos paralelos que suscitem correções. As etapas subsequentes deverão focar nas providências específicas de preparação do local de instalação para assegurar a disponibilidade imediata da infraestrutura necessária, de maneira a garantir a execução harmônica do projeto. Não obstante, uma monitoria constante das execuções e possíveis futuras contratações semelhantes deve ser mantida para identificar novas oportunidades de aprimoramento das políticas de contratação e execução da Administração, conforme exige a responsabilidade e o planejamento estratégico público.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição e montagem de brinquedos para parques infantis nas unidades de ensino em Chorozinho/CE incluem, principalmente, a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais ao longo do ciclo de vida dos brinquedos. A pesquisa de mercado destaca a antecipação dos impactos, visando assegurar a sustentabilidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Emissões de gases e o uso intensivo de recursos são considerados, e soluções sustentáveis são avaliadas, particularmente através da análise do ciclo de vida, conforme o levantamento de mercado e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A implementação de medidas como a adoção de materiais certificados e que possuam eficiência energética, como o selo Procel A, bem como a utilização de insumos biodegradáveis, são propostas para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental. Logística reversa deve ser planejada para o desfazimento e reciclagem segura dos componentes no fim de seu ciclo, conforme o art. 6º, inciso XXIII. Tais medidas são fundamentais para garantir competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa (art. 11), viabilizando a capacidade administrativa de implementação ou planejamento de licenciamento ambiental conforme art. 18, §1º, inciso XII, sem criar barreiras indevidas. Destacam-se como **essenciais** para reduzir impactos ambientais, otimizar recursos e alcançar os resultados pretendidos, promovendo a sustentabilidade e eficiência conforme preconizado pelo art. 5º da Lei.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 03/06/2026  
AVANÇADA

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição e montagem de brinquedos para composição de parques infantis destinados à rede de ensino do município de Chorozinho/CE se mostra viável, eficiente e vantajosa, alinhando-se ao interesse público e aos princípios de economicidade e legalidade, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Com base nos elementos técnicos, econômicos e operacionais analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que o projeto é essencial para proporcionar ambientes recreativos adequados, seguros e estimulantes para as atividades pedagógicas das crianças da rede municipal.

A pesquisa de mercado delineou a solução mais adequada em termos de custo-benefício, demonstrando que a opção de aquisição direta dos brinquedos propostos atende às normas técnicas brasileiras de segurança (ABNT NBR 16071), garantindo a padronização e a qualidade exigidas. As quantidades estimadas e o valor de referência se encontram dentro dos parâmetros praticados no mercado, reforçando a eficiência da solução sugerida. Este alinhamento é corroborado pelo planejamento das contratações (art. 40 da Lei nº 14.133/2021) e integra-se ao Planejamento de Contratação Anual, assegurando um uso racional e eficaz dos recursos disponíveis para o exercício financeiro de 2026.

Conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, esta análise final valida a contratação, recomendando sua realização com base nos objetivos do processo licitatório, determinados pelo art. 11 da mesma Lei, que visam garantir o resultado mais vantajoso para a Administração. A proposta concilia a necessidade urgente de desenvolvimento das capacidades motoras e cognitivas dos alunos, contribuindo significativamente para a melhoria da infraestrutura escolar, fortalecendo a convivência escolar e o aprendizado lúdico. Dada a análise abrangente e a consistência das informações levantadas, não se identificaram fatores que inviabilizem ou exijam o replanejamento da contratação.

Em conclusão, a contratação é declarada vantajosa e estratégica, apoiando-se em bases sólidas de eficiência e compatibilizando-se com o interesse público. Tal posicionamento deve ser incorporado ao processo de contratação como fundamentação para a autoridade competente, orientando o Termo de Referência conforme exigido no art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 03/06/2026  
AVANÇADA

Chorozinho / CE, 3 de junho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
IGOR DA SILVA ALBANO  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
Dandara Albano de Freitas  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES  
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 03/06/2026  
AVANÇADA